



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1776 de 31 de janeiro de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do ítem I, artigo 4º da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,*

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

06	- DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01	- Saúde e Saneamento		
06.01.00-3.2.5.3-13.75.428-2.003	- F.087.....	CR\$	1.000.000,00
07	- DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.03	- Transportes e Oficina		
07.03.00-3.1.3.2-16.07.021-2.003	- F.110.....	CR\$	500.000,00
07.05	- Serviços Municipais		
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.027	- F.135.....	CR\$	<u>20.000.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....			<u>CR\$ 21.500.000,00</u>

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

05	- DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO		
05.05	- Depto. Esportes		
05.02.00-4.1.1.0-08.46.224-1.003	- F.063.....	CR\$	<u>21.500.000,00</u>



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



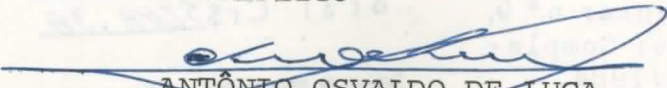
FLS.02

DECRETO N.º 1776 de 31 de janeiro de 1992.


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 31 de janeiro de 1992.

O PREFEITO

  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 31/01/92 A 31/01/92

N/02/92-08:48

Pagina - 1

NUMERO	DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
63	31/01/92	-21.500.000,00	DECRETO N.-1776-
87	31/01/92	1.000.000,00	DECRETO N.-1776-
110	31/01/92	500.000,00	DECRETO N.-1776-
135	31/01/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1776-
TOTAL		0,00	

ANTONIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições a lhe são conferidas por lei,

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica majorada em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de Janeiro de 1992, a tarifa de água e esgoto cobrada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. - de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior será calculada com base nas Tabelas aprovadas pelo Decreto nº 1776 de 13 de Março de 1990, atualizadas pelo Decreto nº 1701, de 30 de Setembro de 1991.

ARTIGO 3º - Fica a cargo do Diretor Geral do SAAE, a decisão sobre reclamações de contas de usuários, em caso de cancelamento, ou outro tipo de irregularidade constatada na ligação após a ligação da rede, podendo, se for o caso, adequar a conta ao consumo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de Janeiro de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 31 de Janeiro de 1992.

O PREFEITO

ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

DORIVAL LUIZ SPÓSTI